



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

RESPOSTA AO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °002/2023/PMNO.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL.

1. DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

1.1. Foi recebido, no dia 17 de novembro de 2023, no departamento de licitações documentação de recurso interposto pelo representante da empresa **A R MOURA LTDA** inscrito sob o CNPJ Nº: 10.284.752/0001-85, localizada a Rua Sete de setembro, nº 53, Bairro Jardim ouro verde em Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, acerca do exposto na ata a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em questão.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

2.1 como já é sabido dos licitantes interessados na participação do certame, onde o edital de licitação expõe as condições e trata do conjunto de regras constantes na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, acerca dos prazos de recurso conforme a seguir:

Observa-se que como descrito na ata da sessão que ocorreu no dia 13/11/2023 sendo a mesma disponibilizada no mesmo dia no portal da prefeitura, contados os 05 dias uteis como já citado o prazo de recurso, Conforme o Art. 110. Da 8666/93 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Assim se encerra no dia 22/11/2023 o referido prazo.

Vistas as disposições, constatasse que o referido recurso foi recebido **TEMPESTIVAMENTE**.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO.

3.1 O recurso interposto pela empresa **A R MOURA LTDA** inscrito sob o CNPJ Nº: 10.284.752/0001-85, questiona a decisão da comissão de licitação em relação à sua inabilitação no certame pela ausência dos seguintes documentos exigidos.

Recebido

27/11/23

John Wesley Soares Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

6.4. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e a DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

Vejamos o que consta na lei 8666/93 a cerca:

Art. 22. § 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. ”

*“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:.)
V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) ”.*

4. DOS CONSIDERANDOS

4.1. Considerando a legalidade e legitimidade do processo licitatório e dos seus agentes;

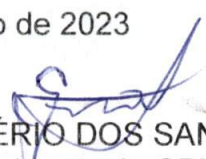
4.2. Considerando o exposto, julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa **A R MOURA LTDA** inscrito sob o CNPJ Nº:10.284.752/0001-85, não apresentou a Declaração do Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e a Declaração que Tomou Conhecimento de Todas as Informações do Edital, documentos exigidos na fase da habilitação no ato do certame razão pela qual foi inabilitada.

4.3. Considerando a análise do documento de recurso da recorrente;

5. DA DECISAO

5.1 Diante do exposto, **NÃO SE ACOLHE** o recurso interposto pela empresa A R MOURA LTDA, mantendo-se a decisão da comissão de licitação de inabilitação da empresa.

Nova Olímpia-MT 27 de novembro de 2023


GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL
Port. 294/2023

